

ANEXO IV

EDITAL Nº 01/ 2025  
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO  
FORMULÁRIO DE RECURSO

Pelo presente, eu, Flávia Almerinda Da Silva candidato (a), inscrição nº ,  
tel. para contato: 32 [REDACTED]

E mail: ffalmerinda@gmail.com

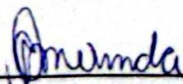
Apresento, na forma do subitem 8.1 do Edital nº 01/ 2025, recurso contra:

Os argumentos com os quais contesto a referida decisão são: revisão da lista pré -  
classificatória, pois a candidatos que não teve vínculos trabalhista com a empresa no ano  
anterior e estão a frente na lista, candidatos a seguir: 39, 46,50, 51, 52, 53 e 60. E há  
candidatos que têm a idade inferior a minha.

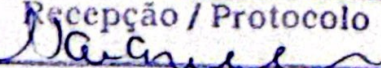
Para fundamentar essa contestação, encaminho anexo (s) o(s) seguintes(s) documento(s):

Rodeiro, 27 de janeiro de 2025 .

Flávia Almerinda da Silva



Nome e Assinatura do Candidato

Protocolo Geral
27/11/2025
Horário: 14 : 28
Recepção / Protocolo

Município de Rodeiro
Natali Apª de Oliveira Meireles

**Resposta ao Recurso interposto contra o resultado preliminar do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - Edital nº. 001/2025, PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO para os cargos descritos no Anexo I do referido Edital.**

**Recorrente: Flávia Almerinda da Silva**

**Manifestação da Comissão**

Em breve relatório, trata-se de pedido de recurso sobre o resultado preliminar DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2025, interposto pelo ora recorrente, inscrito para o cargo de PROFESSOR I.

A recorrente apresenta recurso CONSTESTANDO sua classificação e pedindo revisão de colocação sob os argumentos de os candidatos 39, 46, 50, 51, 52, 53 e 60, melhor classificados não tiveram vínculo com o município no ano anterior, e há candidatos com menor idade na sua frente.

O recurso foi apresentado tempestivamente, por isso é recebido e conhecido, vindo para análise e decisão.

É o breve relatório.

**DA ANÁLISE DO MÉRITO DO RECURSO**

A recorrente apresentou na data de sua inscrição todos documentos exigidos no item 6.2, estando habilitada e, portanto, apta a concorrer a vaga pretendida.

Os critérios de classificação e demais regulamentações quanto ao processo seletivo em questão, foram estabelecidos por meio do Decreto nº. 393/2022 (anexo no edital), devendo, portanto, o candidato estar cientificado dos termos do mesmo quando de sua inscrição para o edital cuja vaga pretende concorrer.

A candidata justifica haver candidatos melhor classificados que não possuíram vínculo com o município no último ano.

Ocorre que a recorrente utilizou contagem de tempo em função diversa do cargo pretendido, e portanto classificada conforme critério 7.3.2..

Diante da falta de argumentos e pontos fáticos do que de fato este recurso se refere e em sendo os candidatos classificados utilizando os critérios estabelecidos no item 7.3 do edital, razão não assiste à recorrente.

Colaciono nesta oportunidade o item 7.3 onde constam os requisitos de classificação estabelecidos no edital nº. 001/2025, bem como instituídos através do Decreto nº. 393/2022, divulgados no sítio da Prefeitura Municipal: <https://www.rodeiro.mg.gov.br/seletivos/detalhe/5720>.

**7.3 Segunda Etapa:** Classificação, observados os seguintes critérios:

**7.3.1** Maior tempo de atuação na função dentro do Município, no ano anterior;

**7.3.2** Maior tempo de atuação na função ou em outra, dentro do Município;

**7.3.3** Maior tempo de atuação na função no Estado e em outros Municípios;

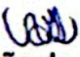
**7.3.4** Maior escolaridade, além do mínimo necessário para a função; **G.N.**

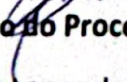
Diante dos fatos e da análise dos argumentos e documentação carreados pela Recorrente, em Recurso apresentado, entendemos ser o mesmo improcedente no que tange à sua reclassificação em melhor colocação.

Esclarecemos ainda, que todos os candidatos inscritos no presente certame assinaram formulário no ato da inscrição, dando reconhecimento e a tácita aceitação das condições estabelecidas no edital, bem como tiveram ciência sobre as penalidades de preenchimento indevido do formulário de Inscrição e a não apresentação dos documentos listados no item 6.2, sob pena de serem automaticamente eliminados deste processo seletivo.

Sem mais;

Rodeiro - MG, 28 de janeiro de 2025.

  
Presidente da Comissão do Processo Seletivo Simplificado  
Vitória Andrade Silva

  
Membro da Comissão do Processo Seletivo Simplificado  
Murilo Lopes de Mendonça